



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 2741 de 28 de fevereiro de 2020

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências.
(Autoria: Poder Executivo).**

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete e Dependências

04.122.2001.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

3191.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

04.122.2001.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

02.02.01 – Secretaria de Administração. Trânsito e Mobilidade Urbana

04.122.2002.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

3191.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

04.122.2002.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências

04.123.2003.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

3191.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

04.123.2003.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

20.608.2012.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

3191.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

20.608.2012.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.577,53

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
15.451.2016.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
15.451.2016.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
02.08.01 – Secretaria Municipal de Segurança	
06.181.2020.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 205.000,00
06.181.2020.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	
08.244.2022.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	
3191.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
08.244.2022.1131.05 – Recursos da Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 1.582.577,53

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro apurado no valor de R\$ 1.582.577,53 (Hum milhão e quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

JÚLIO CÉZAR DE PAULA
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana – Interino